

TERMO ADITIVO Nº 084/2022 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 - NTCSS – SMS

PROCESSO Nº 2007-0.387.265-2

PROCESSO SEI Nº 6110.2021/0002177-1

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde A MICRORREGIÃO VILA MARIA/VILA GUILHERME/HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008**, no Termo Aditivo nº 003/2009, Hospital Municipal Vereador José Storopolli, para **PRORROGAR** a vigência pelo período de 01 (um) mês, a partir de **01 a 31/07/2022**.

VALOR TOTAL: R\$ **16.111.719,00** (dezesesseis milhões, cento e onze mil, setecentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – F 00/02
84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00 - F 02



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (“SPDM”)**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.699.567/0001-92**, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 903878, com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, São Paulo, SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO N.º 084/2022** ao **CONTRATO DE GESTÃO N.º 006/2008 – NTCSS/SMS**, TERMO ADITIVO 003/2009, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Altera o *caput* da Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO N.º 006/2008**, no Termo Aditivo nº 003/2009, para **PRORROGAR** a vigência pelo período de 01 (um) mês, a partir de **01 a 31/07/2022**, com as mesmas atividades assistenciais.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01 a 31 de julho de 2022**, o valor total de **R\$ 16.111.719,00** (dezesesseis milhões, cento e onze mil, setecentos e dezenove reais), onerando as dotações orçamentárias nº 84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00 e 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fontes 00 e 02.

2.2. Os valores dos repasses estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

CUSTEIO	Junho/22
HOSPITALAR	R\$ 15.885.719,00
PROHDOM	R\$ 226.000,00
Total Geral	R\$ 16.111.719,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

3.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 006/2008 NTCSS-SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de julho 2022.



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA
DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Conforme Despacho Autorizatório - SEI 06655 8332
Gislene Cruz
Ass. P. Usica

NOME:

CPF:

Dr. José Martins de Siqueira
Diretor Clínico
CRM 92541
SECM / 11/2014

NOME: *José Martins de Siqueira*

CPF: 

